



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO DO GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL PARA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE REALEZA PARA A REALIZAÇÃO DE JOGOS CAMPEONATO PARANAENSE SÉRIE BRONZE – CATEGORIAS SUB 14; SUB 16 E SUB 20, BEM COMO A COBRANÇA DE INGRESSO, VENDA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, E A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA PUBLICIDADE PROVISÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permissão de uso através de acordo de cooperação, **nos termos do artigo 33 §1º da Lei Federal 13.019/2019**, do Ginásio Esportivo Municipal para Associação Esportiva e Realeza, devidamente escrita no CNPJ nº 59.518.935/0001-07, legalmente constituídas, visando à realização de jogos municipais oficiais especificamente no Campeonato Paranaense Série Bronze – Categorias bases categorias sub 14 sub 16 sub 20.

Art. 2º A permissão de uso do ginásio ocorrerá mediante requisição formal da associação interessada à Secretaria Municipal de Esporte, devendo atender aos seguintes requisitos:

- I** – Apresentação de estatuto social e comprovação de regularidade jurídica da associação;
- II** – Apresentar o calendário de jogos do Campeonato Paranaense Série Bronze que serão realizados no ginásio de estágio.
- III** – Compromisso formal de responsabilidade pela conservação e uso adequado das instalações;
- IV** – Observância às normas de segurança, higiene e acessibilidade;
- V** – Assinatura de acordo de cooperação contendo as regras de utilização do espaço.

Art. 3º A Associação poderá efetuar a cobrança de ingresso pelo valor fixado em R\$ 10,00 (dez reais) por pessoa, sendo que esse valor poderá ser reajustado sempre no início de ano, observando o índice INPC.

Parágrafo único: A referida associação disponibilizará 30 (trinta) ingressos de forma gratuita a Secretária de Educação de Município ou para APAE- Realeza, onde serão ofertados aos alunos de forma gratuita.

Art. 4º Fica permitida, durante a realização dos jogos municipais oficiais, a venda de alimentos e bebidas, observando-se as seguintes condições:

- I** – A comercialização deverá seguir normas sanitárias estabelecidas pela Vigilância Sanitária Municipal;
- II** – Expressamente proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ 76.205.673/0001-40

III – A responsabilidade pelo controle da venda e do consumo de bebidas será da associação organizadora do evento.

Art. 5º Fica autorizada a utilização de espaços para publicidade provisória no ginásio durante o evento esportivo, respeitando os seguintes critérios:

I – A publicidade deverá ser afixada de forma temporária e removida imediatamente ao final do evento;

II – A veiculação de propaganda deverá respeitar a ética e os bons costumes, sendo vedada qualquer publicidade de conteúdo ilícito, discriminatório ou contrário ao interesse público;

III – A exploração dos espaços publicitários será de responsabilidade da associação organizadora, sem prejuízo de futuras regulamentações municipais.

Art. 6º A utilização do ginásio pelas associações esportivas não poderá comprometer o calendário de eventos oficiais do Município, sendo necessária a compatibilização de datas.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar termo de cooperação/termo de permissão de uso com as associações esportivas, estabelecendo as obrigações e responsabilidades de ambas as partes para garantir a boa gestão do espaço público.

Parágrafo primeiro: a presente permissão de uso tem validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada por igual período.

Parágrafo segundo: Fica autorizado a Secretaria de Saúde disponibilizar uma ambulância e equipe técnica necessária para acompanhar os jogos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 13 de março de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício



JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 25/2025

O presente Projeto de Lei visa fortalecer o esporte municipal ao regulamentar a permissão de uso do Ginásio Esportivo Municipal para Associação Esportiva de Realeza legalmente constituídas, permitindo a realização de jogos municipais oficiais e outras atividades esportivas de interesse público.

A proposta busca incentivar o desenvolvimento do esporte local, oferecendo estrutura adequada para a prática esportiva e garantindo o acesso da população a eventos de qualidade. Além disso, ao permitir a cobrança de ingresso, a venda de alimentos e bebidas e a utilização de espaços para publicidade provisória, cria-se uma alternativa sustentável para a manutenção e fomento das atividades esportivas.

A arrecadação proveniente dos ingressos e da exploração comercial auxiliará as associações esportivas na cobertura de custos operacionais, incluindo materiais esportivos e outras despesas indispensáveis à realização dos eventos. Ao mesmo tempo, a regulamentação dessas práticas garante que a utilização do ginásio ocorra de maneira organizada, transparente e em conformidade com as normas municipais.

Ainda, observa-se que os jogadores representam o Município no referido Campeonato.

Outro ponto fundamental da proposta é a utilização responsável do espaço público, garantindo que o ginásio continue sendo um equipamento acessível à comunidade, ao mesmo tempo em que permite sua ocupação estratégica para eventos esportivos de relevância. A previsão de regras claras para a permissão de uso do espaço, através de acordo de cooperação, sua conservação e a retirada das publicidades provisórias após os eventos evita o uso indevido do patrimônio público e reforça a transparência da gestão.

Dessa forma, esta iniciativa representa um avanço na valorização do esporte municipal, beneficiando tanto os atletas quanto os espectadores e incentivando ações que promovam lazer, saúde e inclusão social.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo maior autonomia e sustentabilidade para as atividades esportivas no Município de Realeza/PR.

Atenciosamente,

DIRCEU PAULO BALDISSERA

Prefeito Municipal em Exercício